



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200250
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-013PMVX-PMVX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGUI/PA**, RELATIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-013PMVX, NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PMVX E A EMPRESA **REAL RECUPERADORA EIRELI**, CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PMVX**, com sede na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.887.935/0001-53, como **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito, **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, e a empresa **REAL RECUPERADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.626.948/0001-12, estabelecida na ROD TRANSAMAZONICA KM 47 nºS/N, ZONA RURAL, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, como **CONTRATADA**, por seu titular, o socio-gerente, **MAYCON DAMASCENO CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 47, LT 5, GL 15, S/N, ZONA RURAL, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 047.979.851-60, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-013PMVX (**PROCESSO Nº 2/2020-013PMVX**), publicada no DOE e DOU do dia 08 de julho de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

As clausulas e condições deste contrato, moldam-se as disposicoes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGUI/PA**, conforme o presente Projeto Básico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa **CONTRATADA**, fundamentada nas especificações e projetos constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-013PMVX-PMVX, que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos representados pela dotação orçamentaria **Exercício 2020 Projeto 1007.154510501.1.004 Construção, Ampliação e Adaptação de Prédios e Logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações**.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

O preço global contratado e de **R\$ 842.905,06 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e seis centavos)**

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluídos, o pagamento dar-se-a da seguinte forma:

- 6.1.** Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pela divisão de Manutenção e Obras. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.** A fatura devida ser registrada no protocolo do Departamento Administrativo da PMVX-PA.
- 6.3.** O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que devida se dar ate o 5º dia util do registro no protocolo.
- 6.4.** O pagamento será efetuado ate o 10º dia util Após o atesto da Fiscalização.
- 6.5.** Os pagamentos ficam condicionados a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdencia

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Social e ao FGTS, referente ao mês da prestação do serviço.

6.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei.

6.7. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias.

6.8. Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, com a nota fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 480/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB 791/2007). Caso Não o faça, ficará sujeita as retenções tributárias de acordo com a referida norma.

6.9. A fatura que conter erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.

6.10. O pagamento da última parcela está condicionado a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os valores correspondentes aos serviços contratados e Não executados, serão reajustados de acordo com as Leis no 8.666/93 e no 10.192/2001 e demais leis posteriores, Após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte fórmula:

$$VR = \frac{(I1 - I0) \times VC}{I0}$$

VR – valor reajustado

I1 – índice do mês do reajuste

VC – valor contratado

I0 – índice do mês da apresentação da proposta

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato começa a fluir da data de sua assinatura e se encerra 90 (noventa) dias Após a data do Termo de Recebimento Definitivo da obra. Ou seja, a vigência deste Contrato terá início em 04 de Agosto de 2020 e o término em 04 de Março de 2021.

CLAUSULA NONA - GARANTIAS

9.1. A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei no 8.666/93.

9.2. A comprovação da garantia deverá ser entregue ao Departamento de Licitação e será condição *sine qua non* a emissão da Ordem de Serviço para o início das obras, pela Fiscalização da obra.

9.3. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

CLAUSULA DECIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de parte da obra constante deste Projeto Básico, desde que tenha a aprovação da FISCALIZAÇÃO e que atenda todos os pre-requisitos das Qualificações de Capacidade Técnica e Operacional;

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

11.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

11.3. Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;

11.5. Providenciar o Alvará da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu;

11.6. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;

11.7. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 11.8 Apresentar a relação de empregados da obra a Fiscalização deste Prefeitura.
- 11.9. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 11.10. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 11.11. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU/PA da execução, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 11.12. Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embarço a boa execução da obra;
- 11.13. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 11.14. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.15. Fornecer todos os documentos pertinentes a execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 11.16. Apresentar a Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
- 11.17. Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 11.18. Proceder a remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
- 11.19. Proceder a desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.
- 11.20. Prestar **Garantia** da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 11.20.1. A comprovação da garantia deverá ser entregue ao Departamento de Licitação e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra.
- 11.20.2. A garantia será liberada em até 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.
- 11.21. O início do serviço só se dará Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO deste Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 12.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 12.3. Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, será iniciado e instruído, pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da firma;
- 13.2. No caso de atraso no início da obra, no andamento previsto na PROPOSTA e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- b) Multa(s) calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos e;

F = fator progressivo segundo tabela abaixo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PERIODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.

d) A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato;

e) As multas pecuniárias ora referidas deverão ser colocadas a disposição da CONTRATANTE através da sua Diretoria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, de ficar impedida de participar de licitações processadas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - RESCISAO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666, de 21/06/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da LICITAÇÃO;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA – ALTERAÇÃO NA OBRA

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência. Após a autorização prévia e expressa da FISCALIZAÇÃO.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

16.1. O prazo de execução da obra, Não poderá ultrapassar **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em até 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que apresentadas as documentações contidas no item 10.21 do Termo de Referência.

16.2. A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA, ou CAU/PA referente a execução do objeto;

16.3. Será condição para a emissão da Ordem de Serviço das obras a apresentação, pela contratada, de ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA/PA ou CAU/PA, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS, e a entrega da garantia prevista no item 10.17 do Termo de Referência, que deverá ser realizada em até cinco dias úteis da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

17.2. Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o Não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

17.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

17.4. O serviço que Não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

17.5. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

17.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX;

18.2. A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



responsavel tecnico, quitada junto ao CREA-PA, referente a execução do objeto;

18.3. A Fiscalização devesa acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

18.4. A Fiscalização devesa atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;

18.5. A Fiscalização comunicara a CONTRATADA as providencias necessarias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.

18.6. Sempre que achar necessario dirimir duvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitara a CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuizo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas tecnicas em vigor;

18.7. A Fiscalização informara aos Diretores Administrativo e Financeiro, a ocorrencia de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabiveis;

18.8. A Fiscalização devesa emitir os Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo da obra.

18.9. A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeicoes tecnicas, vicios redibitorios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrencia desta, Não implica em corresponsabilidade da PMVX-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA-NONA - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Alguns serviços, dependendo de sua caracteristica, so poderao ser executados fora do horário de expediente da PMVX-PA, devendo a programacao ser feita em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

19.2. A aceitacao da obra Não exonerara a CONTRATADA, nem seus tecnicos, da responsabilidade tecnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Codigo Civil.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

19.4. Será motivo de rescisao contratual a ocorrencia das hipoteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequencias contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

19.5. A PMVX deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilizacao do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operacao financeira.

CLAUSULA VIGESIMA - FORO

Para a solucao de quaisquer duvidas, litigios ou acoes decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Altamira/PA, Estado do Para, com a renuncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLAUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diario Oficial do Estado ou DOU, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispoe o § 5o do art. 28 da Constituicao Estadual e art. 61, paragrafo unico, da Lei de Licitacoes e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presenca de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

VITÓRIA DO XINGU-PA, em 04 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

REAL RECUPERADORA EIRELI
CNPJ 18.626.948/0001-12
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA

	NOME DO DOCUMENTO	
1	NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu	
1.b	Relação de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU/PA	
1.e	CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
2	EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)	
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PMVXPA	
2.g	Cópia da Nota de Empenho	
2.h	Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso	
3	ULTIMA FATURA	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200250
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-013PMVX-PMVX

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		MESES DE SERVIÇOS					
			30	60	90	120	TOTAL	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	Percentual (%)	100,00%				100%	3,70%
		Valor (R\$)	R\$ 31.166,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.166,66	
2	MURO	Percentual (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100%	37,32%
		Valor (R\$)	R\$ 78.633,75	R\$ 78.633,75	R\$ 78.633,75	R\$ 78.633,75	R\$ 314.534,98	
3	CAPELA MORTUÁRIA	Percentual (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100%	23,84%
		Valor (R\$)	R\$ 50.230,05	R\$ 50.230,05	R\$ 50.230,05	R\$ 50.230,05	R\$ 200.920,21	
4	ÁREA EXTERNA	Percentual (%)	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100%	34,18%
		Valor (R\$)	R\$ 72.027,74	R\$ 72.027,74	R\$ 72.027,74	R\$ 72.027,74	R\$ 288.110,96	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Percentual (%)			50,00%	50,00%	100%	0,97%
		Valor (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.086,13	R\$ 4.086,13	R\$ 8.172,25	
PERCENTUAL SIMPLES			27,53%	23,83%		24,32%	100,00%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO			27,53%	51,36%		75,68%		
VALOR TOTAL SIMPLES			R\$ 232.058,20	R\$ 200.891,54	R\$ 204.977,66	R\$ 204.977,66	R\$ 842.905,06	
VALOR TOTAL ACUMULADO			R\$ 232.058,20	R\$ 432.949,74	R\$ 637.927,40	R\$ 842.905,06		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Planilha Orçamentária Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 31.166,66	3,70 %
1.1	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	24	R\$ 457,85	R\$ 595,20	R\$ 14.284,80	1,69 %
1.2	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1	R\$ 12.021,25	R\$ 15.627,62	R\$ 15.627,62	1,85 %
1.3	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	R\$ 160,80	R\$ 209,04	R\$ 1.254,24	0,15 %
2			MURO					R\$ 314.534,98	37,32 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 352,91	0,04 %
2.1.1	4816	ORSE	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	m	441,14	R\$ 0,62	R\$ 0,80	R\$ 352,91	0,04 %
2.2			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 1.916,32	0,23 %
2.2.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	34,22	R\$ 43,08	R\$ 56,00	R\$ 1.916,32	0,23 %
2.3			FUNDAÇÃO					R\$ 36.940,71	4,38 %
2.3.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	13,23	R\$ 2.055,99	R\$ 2.672,78	R\$ 35.360,87	4,20 %
2.3.2	020304	SBC	REPOSICAO/REATERRO DE CAVA BALDRAME COM MATERIAL DA OBRA	m³	20,63	R\$ 58,91	R\$ 76,58	R\$ 1.579,84	0,19 %
2.4			ESTRUTURA					R\$ 19.440,17	2,31 %
2.4.1	95952	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL,, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	10,23	R\$ 1.461,78	R\$ 1.900,31	R\$ 19.440,17	2,31 %
2.5			PAREDES E PAINÉIS					R\$ 53.669,15	6,37 %
2.5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	740,06	R\$ 55,79	R\$ 72,52	R\$ 53.669,15	6,37 %
2.6			IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO					R\$ 22.619,60	2,68 %
2.6.1	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	m²	308,8	R\$ 56,35	R\$ 73,25	R\$ 22.619,60	2,68 %
2.7			ESQUADRIAS					R\$ 60.401,63	7,17 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.7.1	090400	SEDOP	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	135,22	R\$ 294,94	R\$ 383,42	R\$ 51.846,05	6,15 %
2.7.2	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	18	R\$ 365,63	R\$ 475,31	R\$ 8.555,58	1,02 %
2.8			REVESTIMENTO					R\$ 87.874,71	10,43 %
2.8.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	1480,12	R\$ 9,02	R\$ 11,72	R\$ 17.347,00	2,06 %
2.8.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	1480,12	R\$ 36,66	R\$ 47,65	R\$ 70.527,71	8,37 %
2.9			PINTURA					R\$ 28.028,88	3,33 %
2.9.1			A BASE DE ÁGUA					R\$ 14.978,81	1,78 %
2.9.1.1	150654	SEDOP	PVA sobre muro	m²	1480,12	R\$ 7,79	R\$ 10,12	R\$ 14.978,81	1,78 %
2.9.2			ESMALTE					R\$ 13.050,07	1,55 %
2.9.2.1	150489	SEDOP	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	135,22	R\$ 43,14	R\$ 56,08	R\$ 7.583,13	0,90 %
2.9.2.2	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	135,22	R\$ 31,10	R\$ 40,43	R\$ 5.466,94	0,65 %
2.10			LIMPEZA FINAL					R\$ 3.290,90	0,39 %
2.10.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	441,14	R\$ 5,74	R\$ 7,46	R\$ 3.290,90	0,39 %
3			CAPELA MORTUÁRIA					R\$ 200.920,21	23,84 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 408,66	0,05 %
3.1.1	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	74,71	R\$ 4,21	R\$ 5,47	R\$ 408,66	0,05 %
3.2			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 776,02	0,09 %
3.2.1	030011	SEDOP	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m³	2,55	R\$ 93,89	R\$ 122,05	R\$ 311,22	0,04 %
3.2.2	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	8,3	R\$ 43,08	R\$ 56,00	R\$ 464,80	0,06 %
3.3			FUNDAÇÃO					R\$ 5.265,37	0,62 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.3.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	1,97	R\$ 2.055,99	R\$ 2.672,78	R\$ 5.265,37	0,62 %
3.4			ESTRUTURA					R\$ 12.069,60	1,43 %
3.4.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca	m³	3,4	R\$ 2.370,67	R\$ 3.081,87	R\$ 10.478,35	1,24 %
3.4.2	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamiento)	m²	9,5	R\$ 128,85	R\$ 167,50	R\$ 1.591,25	0,19 %
3.5			PAREDES E PAINÉIS					R\$ 21.168,38	2,51 %
3.5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	226,17	R\$ 55,79	R\$ 72,52	R\$ 16.401,84	1,95 %
3.5.2	060813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	6,59	R\$ 556,39	R\$ 723,30	R\$ 4.766,54	0,57 %
3.6			COBERTURA					R\$ 24.715,87	2,93 %
3.6.1			ESTRUTURA					R\$ 5.864,88	0,70 %
3.6.1.1	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	m²	83,94	R\$ 53,75	R\$ 69,87	R\$ 5.864,88	0,70 %
3.6.2			TELHAMENTO					R\$ 6.559,07	0,78 %
3.6.2.1	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	83,94	R\$ 60,11	R\$ 78,14	R\$ 6.559,07	0,78 %
3.6.3			CALHA E CUMEEIRA					R\$ 12.291,92	1,46 %
3.6.3.1	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	23,35	R\$ 52,73	R\$ 68,54	R\$ 1.600,40	0,19 %
3.6.3.2	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	7,59	R\$ 65,40	R\$ 85,02	R\$ 645,30	0,08 %
3.6.3.3	100318	SBC	RUFO LATERAL CHAPA GALVANIZADA #22 - CORTE 1000mm	M	32,71	R\$ 236,26	R\$ 307,13	R\$ 10.046,22	1,19 %
3.7			IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO					R\$ 5.748,11	0,68 %
3.7.1	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame(Igol 2 + Sika 1)	m²	38,72	R\$ 56,35	R\$ 73,25	R\$ 2.836,24	0,34 %
3.7.2	080300	SEDOP	Imunização p/madeira c/carbolineum	m²	83,94	R\$ 6,05	R\$ 7,86	R\$ 659,76	0,08 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.7.3	080783	SEDOP	Manta para sub cobertura e= 5mm	m²	83,94	R\$ 20,64	R\$ 26,83	R\$ 2.252,11	0,27 %
3.8			ESQUADRIAS					R\$ 17.451,51	2,07 %
3.8.1			MADEIRA					R\$ 3.170,00	0,38 %
3.8.1.1	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	5,25	R\$ 464,47	R\$ 603,81	R\$ 3.170,00	0,38 %
3.8.2			FERRO					R\$ 881,86	0,10 %
3.8.2.1	090400	SEDOP	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	2,3	R\$ 294,94	R\$ 383,42	R\$ 881,86	0,10 %
3.8.3			OUTROS MATERIAIS					R\$ 13.399,65	1,59 %
3.8.3.1	091516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	0,96	R\$ 537,84	R\$ 699,19	R\$ 671,22	0,08 %
3.8.3.2	091380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	m²	2,88	R\$ 569,99	R\$ 740,98	R\$ 2.134,02	0,25 %
3.8.3.3	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	11	R\$ 501,61	R\$ 652,09	R\$ 7.172,99	0,85 %
3.8.3.4	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	7,5	R\$ 350,92	R\$ 456,19	R\$ 3.421,42	0,41 %
3.9			FERRAGENS					R\$ 3.111,13	0,37 %
3.9.1			P/PORTAS					R\$ 2.960,83	0,35 %
3.9.1.1	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	4	R\$ 74,95	R\$ 97,43	R\$ 389,72	0,05 %
3.9.1.2	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	3	R\$ 129,83	R\$ 168,77	R\$ 506,31	0,06 %
3.9.1.3	101273	SEDOP	Mola p/ porta de vidro	UN	2	R\$ 511,91	R\$ 665,48	R\$ 1.330,96	0,16 %
3.9.1.4	101270	SEDOP	Puxador em alumínio - 30cm	UN	4	R\$ 141,13	R\$ 183,46	R\$ 733,84	0,09 %
3.9.2			P/ BALANCINS					R\$ 150,30	0,02 %
3.9.2.1	1002900	SEDOP	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	CJ	3	R\$ 38,54	R\$ 50,10	R\$ 150,30	0,02 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.10			REVESTIMENTOS					R\$ 30.995,58	3,68 %
3.10.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	454,42	R\$ 9,02	R\$ 11,72	R\$ 5.325,80	0,63 %
3.10.2	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	48,6	R\$ 31,15	R\$ 40,49	R\$ 1.967,81	0,23 %
3.10.3	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	412,59	R\$ 36,66	R\$ 47,65	R\$ 19.659,91	2,33 %
3.10.4	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	48,6	R\$ 63,98	R\$ 83,17	R\$ 4.042,06	0,48 %
3.11			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					R\$ 2.807,49	0,33 %
3.11.1	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	2,18	R\$ 532,87	R\$ 692,73	R\$ 1.510,15	0,18 %
3.11.2	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	8,82	R\$ 14,48	R\$ 18,82	R\$ 165,99	0,02 %
3.11.3	120770	SEDOP	Rodape em Porcelanato	M	41,23	R\$ 21,11	R\$ 27,44	R\$ 1.131,35	0,13 %
3.12			PISOS					R\$ 17.821,72	2,11 %
3.12.1	130111	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	m²	85,1	R\$ 47,80	R\$ 62,14	R\$ 5.288,11	0,63 %
3.12.2	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	85,1	R\$ 29,40	R\$ 38,22	R\$ 3.252,52	0,39 %
3.12.3	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	22,53	R\$ 68,16	R\$ 88,60	R\$ 1.996,15	0,24 %
3.12.4	130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	m²	54,26	R\$ 103,28	R\$ 134,26	R\$ 7.284,94	0,86 %
3.13			FORROS					R\$ 6.172,54	0,73 %
3.13.1	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	74,71	R\$ 63,56	R\$ 82,62	R\$ 6.172,54	0,73 %
3.14			PINTURA					R\$ 20.610,44	2,45 %
3.14.1			A BASE DE ÁGUA					R\$ 19.893,21	2,36 %
3.14.1.1	150132	SEDOP	PVA externa c/massa e liq. preparador	m²	278,72	R\$ 27,52	R\$ 35,77	R\$ 9.969,81	1,18 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.14.1.2	150730	SEDOP	PVA interna c/ massa acrílica e selador	m²	275,88	R\$ 27,67	R\$ 35,97	R\$ 9.923,40	1,18 %
3.14.2			ESMALTE					R\$ 509,24	0,06 %
3.14.2.1	150489	SEDOP	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	2,3	R\$ 43,14	R\$ 56,08	R\$ 128,98	0,02 %
3.14.2.2	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	2,3	R\$ 31,10	R\$ 40,43	R\$ 92,98	0,01 %
3.14.2.3	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	10,5	R\$ 21,05	R\$ 27,36	R\$ 287,28	0,03 %
3.14.3			OUTRAS PINTURAS					R\$ 207,99	0,02 %
3.14.3.1	150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	10,41	R\$ 15,37	R\$ 19,98	R\$ 207,99	0,02 %
3.15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 26.168,75	3,10 %
3.15.1			ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS					R\$ 7.279,99	0,86 %
3.15.1.1	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	Pt	10	R\$ 344,27	R\$ 447,55	R\$ 4.475,50	0,53 %
3.15.1.2	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	1	R\$ 2.157,30	R\$ 2.804,49	R\$ 2.804,49	0,33 %
3.15.2			ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS					R\$ 18.888,76	2,24 %
3.15.2.1	180352	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	UN	3	R\$ 489,33	R\$ 636,12	R\$ 1.908,36	0,23 %
3.15.2.2	180550	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas	UN	1	R\$ 6.013,81	R\$ 7.817,95	R\$ 7.817,95	0,93 %
3.15.2.3	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	Pt	13	R\$ 294,10	R\$ 382,33	R\$ 4.970,29	0,59 %
3.15.2.4	180543	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo. em concreto - cap= 50 pessoas	UN	1	R\$ 2.433,97	R\$ 3.164,16	R\$ 3.164,16	0,38 %
3.15.2.5	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	16	R\$ 49,43	R\$ 64,25	R\$ 1.028,00	0,12 %
3.16			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					R\$ 3.927,43	0,47 %
3.16.1	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PNE	UN	1	R\$ 866,71	R\$ 1.126,72	R\$ 1.126,72	0,13 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3.16.2	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	2	R\$ 463,05	R\$ 601,96	R\$ 1.203,92	0,14 %
3.16.3	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PNE)	M	1,6	R\$ 219,62	R\$ 285,50	R\$ 456,80	0,05 %
3.16.4	190787	SEDOP	Cuba de louça de embutir	UN	3	R\$ 73,61	R\$ 95,69	R\$ 287,07	0,03 %
3.16.5	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	3	R\$ 121,81	R\$ 158,35	R\$ 475,05	0,06 %
3.16.6	110653	SEDOP	Granito e=2cm (p/ bancada de banheiro)	m²	0,49	R\$ 370,40	R\$ 481,52	R\$ 235,94	0,03 %
3.16.7	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 109,18	R\$ 141,93	R\$ 141,93	0,02 %
3.17			SERRALHERIA					R\$ 1.144,28	0,14 %
3.17.1	241318	SEDOP	Placa de inauguração em acrílico/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1	R\$ 816,20	R\$ 1.061,06	R\$ 1.061,06	0,13 %
3.17.2	055920	SBC	PLACA INDICATIVA DE PORTA	UN	3	R\$ 21,34	R\$ 27,74	R\$ 83,22	0,01 %
3.18			LIMPEZA FINAL					R\$ 557,33	0,07 %
3.18.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	74,71	R\$ 5,74	R\$ 7,46	R\$ 557,33	0,07 %
4			ÁREA EXTERNA					R\$ 288.110,96	34,18 %
4.1			URBANIZAÇÃO					R\$ 288.110,96	34,18 %
4.1.1	250532	SEDOP	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	UN	190	R\$ 284,90	R\$ 370,37	R\$ 70.370,30	8,35 %
4.1.2	251511	SEDOP	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	UN	76	R\$ 343,80	R\$ 446,94	R\$ 33.967,44	4,03 %
4.1.3	260519	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,15m x 0,12m sem lâmina d'água	M	5055,8	R\$ 25,53	R\$ 33,18	R\$ 167.751,44	19,90 %
4.1.4	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	526,34	R\$ 23,42	R\$ 30,44	R\$ 16.021,78	1,90 %
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 8.172,25	0,97 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	R\$ 2,50	R\$ 3,25	R\$ 975,00	0,12 %
5.2	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40	R\$ 6,42	R\$ 8,34	R\$ 333,60	0,04 %
5.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	R\$ 4,02	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00	0,12 %
5.4	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	R\$ 8,88	R\$ 11,54	R\$ 577,00	0,07 %
5.5	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	R\$ 6,60	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00	0,20 %
5.6	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	UN	16	R\$ 2,50	R\$ 3,25	R\$ 52,00	0,01 %
5.7	171416	SEDOP	Caixa plástica 4"x4"	UN	13	R\$ 4,61	R\$ 5,99	R\$ 77,87	0,01 %
5.8	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	R\$ 16,22	R\$ 21,08	R\$ 126,48	0,02 %
5.9	12224	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	R\$ 160,30	R\$ 208,39	R\$ 208,39	0,02 %
5.10	8324	ORSE	Plafon E-27	un	13	R\$ 7,12	R\$ 9,25	R\$ 120,25	0,01 %
5.11	74244/026	Próprio	Lâmpada Compacta 32w 127v E27	UNIDADE	7	R\$ 26,70	R\$ 34,71	R\$ 242,97	0,03 %
5.12	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7	R\$ 22,35	R\$ 29,05	R\$ 203,35	0,02 %
5.13	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$ 37,14	R\$ 48,28	R\$ 48,28	0,01 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.14	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	R\$ 51,93	R\$ 67,50	R\$ 67,50	0,01 %
5.15	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	R\$ 35,42	R\$ 46,04	R\$ 368,32	0,04 %
5.16	74244/028	Próprio	Pontalete quadrado - aço - 80x80mm - 7,5m	UN	1	R\$ 513,76	R\$ 667,88	R\$ 667,88	0,08 %
5.17	170072	SEDOP	Quadro de medição monofasico (c/ disjuntor)	UN	1	R\$ 239,37	R\$ 311,18	R\$ 311,18	0,04 %
5.18	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5	R\$ 8,73	R\$ 11,34	R\$ 56,70	0,01 %
5.19	74130/002	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$ 16,53	R\$ 21,48	R\$ 21,48	0,00 %
5.20	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6	R\$ 9,51	R\$ 12,36	R\$ 74,16	0,01 %
5.21	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1	R\$ 138,98	R\$ 180,67	R\$ 180,67	0,02 %
5.22	071184	AGETOP CIVIL	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	1	R\$ 56,90	R\$ 73,97	R\$ 73,97	0,01 %
5.23	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2	R\$ 53,59	R\$ 69,66	R\$ 139,32	0,02 %
5.24	171110	SEDOP	Conector para haste de aterramento de 5/8"	UN	2	R\$ 5,96	R\$ 7,74	R\$ 15,48	0,00 %
5.25	74244/033	Próprio	Fita de Led	m	10	R\$ 36,19	R\$ 47,04	R\$ 470,40	0,06 %

Total sem BDI

R\$ 648.471,00

Total do BDI

R\$ 194.434,06

Total Geral

R\$ 842.905,06